



Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

010 ♦♦ 010

L E I nº 846

ALTERA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos do Diretor de Secretaria desta Câmara Municipal, em base percentual ao mesmo cargo dos funcionários do Poder Executivo, bem assim, o salário família devido a seus dependentes, mensalmente.

Art. 2º - Fica alterado os vencimentos do Assessor de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, cargo criado pelo Decreto Legislativo nº 02/84 de 28/03/984, com vigência a partir de 1º de abril de 1 984, em base percentual aos funcionários do Poder Executivo.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de 1º de maio de 1 984, correndo as despesas de pessoal, do orçamento legislativo municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 13 de junho de 1 984.-

(VALTER LUIZ PERINI)
Presidente da Câmara